



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

**REQUERIMENTO DE RETIRADA DE MATÉRIA COLOCADA SOB
DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO NA VIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA**

Nos termos do art. 103, § 3º, inciso V e VII do Regimento Interno, com inclusão do presente REQUERIMENTO em regime de urgência simples (Art. 120, § 2º, do Regimento Interno), REQUEIRO seja submetido à deliberação do PLENÁRIO a RETIRADA deliberação durante a vigésima sexta sessão ordinária, de 25/09/2023, da seguinte proposição:

I - "Discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo n. 3/2023, que "DISPÕE SOBRE A REJEIÇÃO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE CACOAL – RO RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019", de autoria da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento;

Da justificativa

Justifica-se a necessidade da aprovação pelo plenário do presente requerimento tendo em vista que referida proposição (matéria) já foi deliberada pelo PLENÁRIO e aprovado, na 20ª Sessão Extraordinária, **realizada em 26 de agosto de 2023**, tendo posteriormente sido enviado o respectivo DECRETO LEGISLATIVO N. 2/CMC/2023, através do ofício n. 51/2023/DL/CMC, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (**documento anexo**)

No mais, a decisão monocrática do Ministro do STF André Mendonça, na qual aplica efeito suspensivo ao recurso de apelação do vereador Valdomiro Corá no Mandado de Segurança n. 7016996-75.2022.8.22.0007, é clara no sentido de validar todos os atos deliberados pela mesa anterior, neste sentido:

"27. Ressalto que, com a presente decisão, fica imediatamente restabelecida a eleição realizada em 05/12/2022, que resultou na formação da nova Mesa Diretora para o biênio 2023-2024, cabendo à Câmara Municipal de Cacoal/RO adotar as medidas cabíveis para o cumprimento da ordem. Ad cautelam, consigno que ficam resguardados todos os atos praticados no âmbito da Câmara Municipal de Cacoal/RO neste ano, porquanto respaldados em ordem judicial." (Grifo nosso)

Portanto, a realização de nova deliberação e matéria já aprovada além de comprometer a regularidade dos trabalhos do Poder Legislativo, atingindo interesse público, também desrespeita própria decisão do STF por ter considerado válido todos os atos praticados este ano no exercício das mesas diretivas anteriores.

Cacoal/RO, 25 de setembro de 2023.

VEREADORES REQUERENTES:



Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria Legislativa

OFÍCIO N. 51/2023/DL/CMC

Cacoal, 28 de agosto de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Conselheiro PAULO CURI NETO
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Avenida Pres. Dutra, 4229 - Olaria
76801-327 Porto Velho/RO

Assunto: Encaminhamento do Decreto Legislativo n. 2/CMC/2023.

Senhor Presidente,

Encaminho, para conhecimento e devidas providências, o Decreto Legislativo n. 2/CMC/2023, com sua respectiva publicação, que “**DISPÕE SOBRE A REJEIÇÃO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE CACOAL - RO RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019**”, aprovado pelo Plenário desta Casa de Leis, na 20ª Sessão Extraordinária, realizada em 26 de agosto de 2023.

Respeitosamente,

LUIZ ANTONIO NASCIMENTO
FRITZ
Vice-Presidente/CMC

EZEQUIEL CÂMARA
1º Secretário/CMC

EDIMAR KAPICHE LUCIANO
2º Secretário/CMC

Assinado digitalmente por Edimar Kapiche Luciano, em 28/08/2023 18:15. CPF: ####.###.642-#. Cargo: 2º Secretário da Câmara Municipal de Cacoal.

Assinado digitalmente por Ezequiel Câmara, em 28/08/2023 17:27. CPF: ####.###.202-#. Cargo: 1º Secretário da Câmara Municipal de Cacoal.
Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a autenticidade e a integridade pode-se acessar o site <https://sipr.cacoal.ro.gov.br/>, localizar o documento e realizar a verificação no endereço eletrônico <https://verificadigital.gov.br/>. Na Presidência Médica: 049-000-69 (69) 3441-5454/0893/5752 CEP 76963-620 Cacoal/RO e-mail: diretorialegislativacmc@gmail.com